ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 8.062, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

"Institui o Dia Municipal do Gari no âmbito do Município do Sant'Ana do Livramento, e dá outras providências".

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, EM EXERCÍCIO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído o Dia Municipal do Gari, no âmbito do Município de Sant'Ana do Livramento, a ser comemorado anualmente no dia 16 de Maio.

Parágrafo único – O evento de que trata o "caput" deste artigo passa a integrar o Calendário de Eventos Oficiais do Município de Sant'Ana do Livramento.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 19 de abril de 2023.

Registre-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL Sant'Ana do Livramento

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

EVANDRO PIVETTA BARBOSA
Secretário de Administração em Exercício